



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

"PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 025/2019"

"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de Estrela d'Oeste para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei, de acordo com o disposto no parágrafo 2º do Artigo 165, da Constituição da República Federativa do Brasil, no Artigo 162 da Constituição Estadual, na Lei Complementar N.º 101/00 - LRF - Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal institui normas gerais e diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município, compreendendo as metas, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 e nas recentes Portarias editadas pelo Governo Federal, as prioridades e as despesas de capital da Administração Pública Municipal para o Exercício Financeiro de 2020.

Artigo 2º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do Orçamento-Programa para o próximo exercício deverá obedecer à disposição constante dos Anexos V e VI – Planejamento Orçamentário, que fazem partes integrantes desta Lei.

Artigo 3º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Artigo 4º - A Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2020, deverá observar:

- I. A Responsabilidade na Gestão Fiscal.
- II. As Diretrizes Gerais, para a Elaboração dos Orçamentos do Município, bem como as suas alterações.
- III. A Organização e a Estrutura dos Orçamentos.
- IV. Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência.
- V. A Execução Orçamentária.
- VI. A Instituição da Previsão e da Efetivação da receita.
- VII. As Despesas com Pessoal.
- VIII. Controle da Despesa Total com Pessoal.
- IX. A Dívida e o Endividamento.
- X. Os Limites da Dívida Pública.
- XI. A Recondição da dívida aos limites.
- XII. A Disponibilidade de Caixa.
- XIII. A Preservação do Patrimônio Público.



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

- XIV. A Transparência na Gestão Fiscal.
- XV. As Metas e as Prioridades da Administração Pública Municipal.
- XVI. O Orçamento da Administração Indireta.
- XVII. As disposições Finais.

CAPITULO II DA RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL

Artigo 5º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos Princípios de Legalidade, Legitimidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade e Probidade Administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de Ação Planejada e Transparente, cumprir as Metas de Resultados entre Receitas e Despesas;

§ 2º - Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, obedecer a Limites e Condições no que tange a:

- I. Renúncia de Receita.
- II. Geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras.
- III. Dívidas Consolidada e Mobiliária.
- IV. Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita – ARO.
- V. Concessão de Garantia.
- VI. Inscrição em Restos a Pagar.

CAPITULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO, BEM COMO AS SUAS ALTERAÇÕES.

Artigo 6º – O orçamento geral abrangerá o Poder Executivo, Legislativo e as entidades das Administrações Direta e Indireta, e será elaborado de conformidade com a Portaria nº 42 de 14/04/1999 do Ministério do Orçamento e Gestão, e demais portarias editadas pelo Governo Federal e Estadual.

Artigo 7º - A Lei Orçamentária Anual não conterà dispositivo estranho à previsão da Receita e à fixação da Despesa.

Parágrafo Único - Não se inclui na proibição a autorização para abertura de Créditos Suplementares e contratação de Operações de Crédito, ainda que por Antecipação de Receita Orçamentária, nos termos da lei.

Artigo 8º - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base os índices de inflação dos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização do Governo Federal.



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas ainda as modificações da legislação tributária municipal, incumbindo a Administração o seguinte:

- I- A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias.
- II- A expansão dos números de contribuintes.
- III- A atualização do cadastro imobiliário fiscal.
- IV- Maior austeridade na cobrança de débitos inscritos na dívida ativa, inclusive por meios jurídicos.
- V- Atualização da Planta Genérica de valores objetivando corrigir distorções.

§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição em Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, nos termos da Lei 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 4º - A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.

Artigo 9º - O repasse de recursos públicos a entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, obedecerá ao disposto na legislação federal e municipal pertinentes, bem como nas instruções editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º. O prazo para prestação de contas é de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do exercício financeiro.

§ 2º. Fica vedada a concessão de repasses financeiros às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

§ 3º - A Existência do recurso orçamentário não cria direito de recebimento e não gera direito subjetivo para a instituição.

Artigo 10 – O município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, e os limites estabelecidos pela E.C nº 29/2000, nas ações e serviços de saúde.

Artigo 11 – A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, compor-se-á de:

- I- Mensagem;



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

- II- Projeto de Lei Orçamentária.
- III- Tabelas explicativas da receita e despesa conforme determina a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 12 - O poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo se necessário incluir programas não elencados desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 13 - O poder Executivo mediante autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas de governo e com entidades privadas, para desenvolver programas nas áreas de interesse do Município.

Artigo 14 - O poder Executivo enviará até 31 de outubro o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal que o apreciará até o final da última sessão legislativa do exercício corrente, devolvendo-o a seguir para sanção.

Artigo 15 - A Câmara Municipal será de imediato convocada, extraordinariamente, na forma da Lei Orgânica Municipal, para votar o projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único - Caso o projeto de lei orçamentária não seja votado até 31 de dezembro, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até que seja apreciado pela Câmara Municipal, na Base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Artigo 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências, até o limite de 15% da despesa inicialmente fixada, na forma do art. 167, VI da Constituição Federal.

CAPITULO IV DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Artigo 17 - Estão Vedados:

- I. O início de programas e projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual.
- II. A realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os Créditos Orçamentários ou Adicionais.
- III. A realização de Operações de Créditos que excedam o montante da despesa de capital, ressalvadas as autorizadas mediante Créditos Suplementares ou Especiais com finalidade precisa e aprovada pelo Poder Legislativo.
- IV. A abertura de Crédito Suplementar ou Especial sem a indicação dos recursos correspondentes.
- V. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um órgão para outro, sem prévia autorização Legislativa salvos os descritos nesta Lei.
- VI. A concessão ou utilização de créditos ilimitados.



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

- VII. A utilização, sem autorização Legislativa específica, de Recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para suprir necessidade ou cobrir déficit do Poder Público Municipal.
- VIII. A Instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização Legislativa.

Artigo 18 - Os Créditos Especiais e Extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o Ato de Autorização for promulgado nos últimos quatro meses, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao Orçamento do Exercício Financeiro subsequente.

Artigo 19 - A abertura de Crédito Extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de Guerra, Comoção Interna e Calamidade Pública.

Artigo 20 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas aos órgãos da administração direta e indireta que atuam na área de saúde, previdência e assistência social, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Artigo 21 - O Orçamento da Seguridade Social contará com recursos provenientes das transferências do Orçamento Fiscal do Município, de recursos transferidos pela União e pelo Estado através de programas, convênios, acordos e similares, e de recursos de outras fontes.

Parágrafo Único - Os recursos provenientes de transferências da União e do Estado, serão empregados de acordo com o Plano de Aplicação previamente estabelecido.

CAPÍTULO V DO MONTANTE E DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Artigo 22 - A Reserva de Contingência será destinada ao atendimento de Passivos Contingentes, de Outros Riscos Fiscais e de Outros Eventos Fiscais Imprevistos.

Artigo 23 - O montante da Reserva de Contingência será de até 1% (um por cento) da RCL - Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO VI DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 24 - O Poder Executivo estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a publicação dos Orçamentos, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Artigo 25 - Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Artigo 26 - A Execução Orçamentária e Financeira identificará, exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios, por meio de sistema de Contabilidade e Administração Financeira, os beneficiários de Pagamento de Sentenças Judiciais.

Artigo 27 - O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, Relatório Resumido da Execução Orçamentária, através dos quadros da LC 101-Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 28 - O município assegurará em seu orçamento anual percentuais de sua receita destinados a:

- I. Manutenção e desenvolvimento do ensino na forma e percentual de sua receita destinada.
- II. Ações básicas de serviços públicos de saúde.
- III. Diminuição das desigualdades sociais e econômicas.
- IV. Ampliação da política de oferecimento de empregos para deficientes.
- V. Criação de mecanismo que possam incentivar a instalação de novas empresas no município.
- VI. Pagamentos de sentenças judiciárias.
- VII. Incentivo a geração de empregos.
- VIII. Prioridade de atendimento à criança e ao adolescente.
- IX. Incentivo à criação de cooperativas.
- X. Diagnostico sobre negócios e oportunidades com o objetivo de atrair novas empresas para o Município.
- XI. Criação de mecanismo que visem melhorar e/ou facilitar a geração de empregos destinados às pessoas com necessidades especiais.

CAPÍTULO VII

DA INSTITUIÇÃO, DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DE RECEITA

Artigo 29 - A instituição, a previsão e a efetiva arrecadação de Tributos da competência Constitucional do Município (ISSQN, IPTU, ITBI, Taxas de Poder de Polícia, Taxas de Serviços Públicos e Contribuição de Melhoria) são requisitos essenciais da Responsabilidade na Gestão Fiscal e a sua inobservância é impeditiva para o recebimento de transferências voluntárias.

Artigo 30 - As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na Legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico e de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de Demonstrativo de sua evolução nos últimos 03 (três) anos e de sua projeção, bem como da memória e metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Artigo 31 - A Prefeitura disponibilizará, para a Câmara de Vereadores e o Ministério Público, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de sua Proposta Orçamentária, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

para o exercício subsequente e, até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento, o desdobramento das receitas para o exercício subsequente, em metas bimestrais de arrecadação.

Artigo 32 - A Renúncia de Receita compreende a anistia, a remissão de débitos cujo montante seja superior ao dos respectivos custos de cobrança, o subsídio, o crédito presumido, a concessão de isenção em caráter não geral, a diminuição de alíquota, a redução da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, desde que não seja caracterizado tratamento desigual entre contribuintes que se encontre em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos.

Artigo 33 - A concessão, ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, que compreenda renúncia de receita deverá estar acompanhada de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro e de Medidas de Compensação por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, da ampliação da base de cálculo e ou da criação de novo de tributo, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes.

Artigo 34 - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária que, além de compreender renúncia de receita, estiver acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem implementadas as medidas de compensação.

CAPÍTULO VIII DAS DESPESAS COM PESSOAL

Artigo 35 - As despesas com Pessoal da Administração Direta obedecerão às disposições contidas na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - O aumento de remuneração além dos índices inflacionários a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração a criação de cargos ou alteração de estrutura administrativa direta ou indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder Público, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesas e os acréscimos dela decorrentes, até o final do exercício de acordo com o disposto no caput.

§ 2º - Os recursos necessários ao atendimento da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, previstos no inciso X art. 37 da constituição Federal, constarão da Lei Orçamentária em categoria de programação específica.

§ 3º - Os projetos de lei sobre alteração de estrutura, cargos, concessão de vantagens e aumento de remuneração da Administração Municipal, deverão ser acompanhados de manifestações do Departamento de Administração e Planejamento e do Departamento de Finanças em suas respectivas áreas de competência.



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

§ 4º - As despesas com pessoal do Município ficam vinculadas ao limite estabelecido no art. 19 da Lei nº101 de 04 de maio de 2000, ou seja, 60% (sessenta por cento) da receita Corrente Líquida, sendo este percentual repartido em 54% (cinquenta e quatro por cento) para o poder Executivo e 6% (seis por cento) para o poder Legislativo conforme art. 20, inciso III, da mesma Lei Federal.

Artigo 36 - A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores.

Artigo 37 - Na verificação do atendimento ao limite de 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida com a despesa total com pessoal, não serão computadas as despesas:

- I. De indenização por demissão de servidores ou empregados.
- II. Relativas à incentivos à demissão voluntária.
- III. Derivadas da convocação extraordinária da Câmara de Vereadores, pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara ou por requerimento da maioria dos vereadores, em caso de urgência ou de interesse público relevante.
- IV. Decorrentes de decisão judicial, desde que da competência de período anterior ao da apuração.
- V. Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados, da compensação financeira entre os diversos Regimes de Previdência Social, para efeito de aposentadoria, tendo em vista a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana e das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade.

CAPÍTULO IX

DO CONTROLE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

Artigo 38 - O ato que provoque aumento da despesa com pessoal, será considerado nulo de pleno direito, quando não for acompanhado de estimativa do impacto orçamentário financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculo utilizadas, no exercício em que deva entrar em vigor e nos 02 (dois) subsequentes, de demonstrativo da origem dos recursos para seu custeio, de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados primário e nominal do Anexo de Metas Fiscais da Lei Diretrizes Orçamentárias, das medidas de compensação, nos períodos seguintes, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa, de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando proporcionar vinculação ou equiparação a qualquer espécie remuneratória, quando os gastos líquidos - diferença entre gastos previdenciários e a contribuição dos segurados - com aposentados e pensionistas superarem 12% (doze por cento) da Receita Corrente Líquida e quando expedido nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do Prefeito ou do Presidente da Câmara de Vereadores.



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Artigo 39 - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos para a despesa total com pessoal será realizada ao final de cada quadrimestre.

Artigo 40 - Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido, são vedados ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso:

- I. Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revisão geral anual.
- II. Criação de cargo, emprego ou função.
- III. Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa.
- IV. Provimento de Cargo Público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.
- V. Contratação de hora extra.

Artigo 41 - Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se entre outras, as seguintes providências:

- I. Redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.
- II. Redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança - extinção de cargos e funções ou redução dos valores a eles atribuídos.
- III. Exoneração dos servidores não estáveis.
- IV. Exoneração dos servidores estáveis, desde que ato normativo motivado de cada um dos poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Parágrafo Único - O cargo objeto da redução será considerado extinto, vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou semelhantes pelo prazo de 04 (quatro) anos.

CAPITULO X DA DÍVIDA E DO ENDIVIDAMENTO

Artigo 42 - A dívida pública consolidada ou fundada é o montante total apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude de Leis, Contratos, Convênios e Tratados, de realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, das operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses cujas receitas tenham constado do orçamento e os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Artigo 43 - A operação de crédito é o compromisso financeiro assumido em razão de Mútuo, Abertura de Crédito, Emissão e aceite de Título, Aquisição financiada de Bens, Recebimento antecipado de valores proveniente da venda a termo de bens e serviços, Arrendamento Mercantil e Outras Operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

Parágrafo Único - Equipara-se a operação de crédito, a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo Município.

Artigo 44 - A concessão de garantia é o compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida pelo Município ou entidade a ele vinculada.

CAPÍTULO XI DOS LIMITES DA DÍVIDA PÚBLICA

Artigo 45 - Os limites para o montante da dívida consolidada ou fundada, das operações de crédito externo e interno e a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno, são os fixados, pelo Senado Federal, em percentual da RCL - Receita Corrente Líquida, para cada esfera de Governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos.

Artigo 46 - A verificação do limite da dívida consolidada será efetuada ao final de cada quadrimestre.

Artigo 47 - Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

CAPÍTULO XII DA RECONDUÇÃO DA DÍVIDA AOS LIMITES

Artigo 48 - Caso a dívida consolidada ou fundada, bem como as operações de crédito internas e externas do Município, ultrapasse os limites estabelecidos ao final de um quadrimestre, deverão ser a eles reconduzidas até o término dos três subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro quadrimestre.

Artigo 49 - No período em que perdurar o excesso, o Município:

- I. Estará proibida de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária, a não ser para o refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária;
- II. Deverá obter resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho.

Artigo 50 - Vencidos os prazos concedidos para os retornos da dívida consolidada ou fundada e a mobiliária, bem como das operações de crédito internas e externas aos limites



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

estabelecidos, enquanto ainda perdurarem os excessos, o Município ficará, também, impedido de receber transferências da União ou do Estado.

CAPÍTULO XIII DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA

Artigo 51 - As disponibilidades de caixa do regime de previdências social próprio dos servidores públicos, ainda que vinculadas a fundos específicos, ficarão depositadas em conta separadas das demais disponibilidades do ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira, não podendo ser em Títulos da dívida pública Estadual e Municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo município e em Empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao Município, inclusive as suas empresas controladas.

CAPÍTULO XIV DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Artigo 52 - A receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público não poderá ser aplicada para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência social próprio dos servidores públicos.

Artigo 53 - A receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, se não for destinada por lei ao regime de previdência social próprio dos servidores públicos, deverá ser aplicada para o financiamento de despesa de capital.

Artigo 54 - O ato de desapropriação de imóveis, somente poderão ser feitos com prévia e justa indenização em dinheiro ou prévio depósito judicial do valor da indenização, ou será considerado nulo de pleno direito.

CAPÍTULO XV DA TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FISCAL

Artigo 55 - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal são o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, as Prestações de Contas com seus Pareceres Prévios, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal.

Artigo 56 - A transparência na Gestão Fiscal será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Artigo 57 - As contas apresentadas pelo Poder Executivo e Legislativo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, na Câmara de Vereadores e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Artigo 58 - Os instrumentos de transparência na gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

CAPITULO XVI

DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 59 - As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal a serem observadas na elaboração e na execução da Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais, serão as constantes do Plano Plurianual do Município para o período de 2018-2021, observados os objetivos de longo prazo, devendo priorizar, especialmente, as ações voltadas para o desenvolvimento econômico, o desenvolvimento urbano, o desenvolvimento administrativo e o desenvolvimento social.

Artigo 60 - O desembolso dos recursos financeiros consignados a Câmara Municipal, será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Artigo 61 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes dos Anexos V e VI que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

CAPITULO XVII

DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Artigo 62 - Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas do Instituto de Previdência Municipal de Estrela d'Oeste (IPREM).

Artigo 63 - O Orçamento anual do Instituto será aprovado por Decreto do Poder Executivo, após apreciação do Conselho de Administração, nos termos do Inciso VII, do Artigo 15 da Lei Complementar nº 45/2001 e Artigo 107 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPITULO XVIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 64 - Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas de responsabilidade de outras esferas de governo, descritas no anexo I desta Lei, desde que firmados convênios, termos de acordo, ajustes ou congêneres e hajam recursos orçamentários disponíveis.

Artigo 65 - O Município fica autorizado a buscar, junto à União e ao Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Artigo 66 - A assistência técnica consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência na gestão fiscal.

Artigo 67 - A cooperação financeira compreenderá a doação de bens e valores, o financiamento por intermédio das Instituições Financeiras Federais e o repasse de recursos oriundos de operações externas.

Artigo 68 - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Câmara de Vereadores, bem como no caso de Estado de Defesa ou de Sítio, decretado na forma da Constituição e enquanto perdurar a situação, serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas para a recondução da despesa total com pessoal do exercício corrente ao limite exigido e para a recondução da dívida consolidada ou fundada ao limite exigido, sendo dispensado da execução orçamentária e do cumprimento de metas o atendimento dos resultados.

Artigo 69 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - Somente não serão objetos de limitações, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Artigo 70 - O Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias será apreciado pela Câmara Municipal no prazo estabelecido pela Lei Orgânica do Município.

Artigo 71 - O Projeto da Lei Orçamentária Anual será devolvido para a sanção até o encerramento da última sessão legislativa do exercício corrente.

Artigo 72 - O Chefe do Executivo, através de Decreto, poderá baixar normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.

Artigo 73 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste 31 de julho de 2019.


MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2020

ANEXO I

ÓRGÃO	OBJETO	FINALIDADE	PREVISÃO PARA 2020
UNIÃO	Locação de imóvel localizado na Rua Rio Grande do Norte, nº 574, Centro, Estrela d'Oeste - SP	Destinado a Instalação do Cartório Eleitoral	R\$ 16.500,00

Tabela 1 - Metas Anuais

MUNICÍPIO DE ESTRELA DOESTE-SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (a / PIB)
	Receita Total	35.697.000,00	34.324.038,46	0,000	38.003.000,00	35.220.574,61	0,000	41.043.000,00	36.663.130,74
Receitas Primárias (I)	35.106.500,00	33.756.250,00	0,000	37.353.000,00	34.618.164,97	0,000	40.351.000,00	36.053.909,80	0,000
Despesa Total	35.697.000,00	34.324.038,46	0,000	38.003.000,00	35.220.574,61	0,000	41.043.000,00	36.663.130,74	0,000
Despesas primárias (II)	35.592.000,00	34.223.076,92	0,000	37.893.000,00	35.118.628,36	0,000	40.974.000,00	36.601.494,02	0,000
Resultado Primário (III = I - II)	-485.500,00	-466.826,92	0,000	-540.000,00	-500.463,39	0,000	-613.000,00	-547.584,22	0,000
Resultado Nominal	-800.000,00	-769.230,77	0,000	-400.000,00	-370.713,62	0,000	-500.000,00	-446.542,92	0,000
Dívida Pública Consolidada	2.800.000,00	2.692.307,69	0,000	2.400.000,00	2.224.281,74	0,000	1.900.000,00	1.697.243,10	0,000
Dívida Consolidada Líquida	800.000,00	769.230,77	0,000	1.000.000,00	926.784,06	0,000	900.000,00	803.957,26	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP's (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP's (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Impacto do saldo das Ppp's (VI = IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

FONTE/NOTAS:

Meta de Resultado Primário de acordo com a previsão de receitas e despesas do PPA 2018-2021.
Valor constante com desconto de 4% para 2020, 3,75% para 2021 e 3,75% para 2022.

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE-SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00				
	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2018 (b)	Variação	
				Valor (c) = (b-a)	% (c/a)
Receita Total	31.775.000,00	0,000	35.762.919,94	3.987.919,94	12,550
Receitas Primárias (I)	31.307.500,00	0,000	35.703.916,10	4.396.416,10	14,043
Despesa Total	31.775.000,00	0,000	34.948.113,43	3.173.113,43	9,986
Despesas Primárias (II)	31.720.000,00	0,000	34.897.614,68	3.177.614,68	10,018
Resultado Primário (I-II)	-412.500,00	0,000	806.301,42	1.218.801,42	-295,467
Resultado Nominal	-136.000,00	0,000	-4.728.594,87	-4.592.594,87	3376,908
Dívida Pública Consolidada	3.015.000,00	0,000	2.358.971,25	-656.028,75	-21,759
Dívida Consolidada Líquida	-1.700.000,00	0,000	-1.144.786,37	555.213,63	-32,660

FONTE/NOTAS:
Valores extraídos da publicação dos R.R.E.O. (Resultado Primário e Nominal).

Tabela 3 - Metas Fiscais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE-SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2020

RF, art.4º, §2º, inciso II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	31.113.290,95	35.762.919,94	14,94	42.400.000,00	18,56	35.697.000,00	-15,81	38.003.000,00	6,46	41.043.000,00	8,00	
Receitas Primárias (I)	30.631.010,10	35.703.916,10	16,56	42.039.000,00	17,74	35.106.500,00	-16,49	37.353.000,00	6,40	40.361.000,00	8,05	
Despesa Total	32.684.163,49	34.948.113,43	6,93	42.400.000,00	21,32	35.697.000,00	-15,81	38.003.000,00	6,46	41.043.000,00	8,00	
Despesas Primárias (II)	32.636.563,81	34.897.614,68	6,93	42.345.000,00	21,34	35.592.000,00	-15,95	37.893.000,00	6,46	40.974.000,00	8,13	
Resultado Primário (I - II)	-2.005.553,71	806.301,42	-140,20	-306.000,00	-137,95	-485.500,00	58,66	-540.000,00	11,23	-613.000,00	13,52	
Resultado Nominal	5.059.930,00	-4.728.594,87	-193,45	-600.000,00	-87,31	-800.000,00	33,33	-400.000,00	-50,00	-500.000,00	25,00	
Dívida Pública Consolidada	6.323.448,36	2.358.971,25	-62,69	5.953.000,00	152,36	2.800.000,00	-52,96	2.400.000,00	-14,29	1.900.000,00	-20,83	
Dívida Consolidada Líquida	3.614.714,45	-1.144.786,37	-131,67	3.700.000,00	-423,20	800.000,00	-78,38	1.000.000,00	25,00	900.000,00	-10,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	33.392.456,19	37.282.844,04	11,65	42.400.000,00	13,73	34.324.038,46	-19,05	35.220.574,61	2,61	36.663.130,74	4,10	
Receitas Primárias (I)	32.874.846,46	37.221.332,53	13,22	42.039.000,00	12,94	33.756.250,00	-19,70	34.618.164,97	2,55	36.053.909,80	4,15	
Despesa Total	35.078.401,03	36.433.408,25	3,86	42.400.000,00	16,38	34.324.038,46	-19,05	35.220.574,61	2,61	36.663.130,74	4,10	
Despesas Primárias (II)	35.027.314,50	36.380.763,30	3,86	42.345.000,00	16,39	34.223.076,92	-19,18	35.118.628,36	2,62	36.601.494,02	4,22	
Resultado Primário (I - II)	-2.152.468,04	840.569,23	-139,05	-306.000,00	-136,40	-466.826,92	52,56	-500.463,39	7,21	-547.584,22	9,42	
Resultado Nominal	5.430.588,85	-4.929.560,15	-190,77	-600.000,00	-87,83	-769.230,77	28,21	-370.713,62	-51,81	-446.642,92	20,48	
Dívida Pública Consolidada	6.786.664,67	2.459.227,53	-63,76	5.953.000,00	142,07	2.692.307,69	-54,77	2.224.281,74	-17,38	1.697.243,10	-23,69	
Dívida Consolidada Líquida	3.879.505,84	-1.193.439,79	-130,76	3.700.000,00	-410,03	769.230,77	-79,21	926.784,06	20,48	803.957,26	-13,25	

FONTE/NOTAS:

Valores correntes de 2017 e 2018 extraídos da publicação dos R.R.E.O. (Resultado Primário e Nominal)
valores correntes de 2019 previstos conforme Tabela 1 da LDO 2019.
valores correntes de 2020, 2021 e 2022 projetados conforme Tabela 1.
valores constantes com desconto de 4% para 2020, 3,75% para 2021 e 3,75% para 2022.

Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido

MUNICÍPIO DE ESTRELA DOESTE-SP
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 2020

LRf, art.4º, §2º, inciso III	R\$ 1,00			
	2018	%	2017	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
Patrimônio/Capital	10.068.688,78	37,912	10.068.688,78	40,911
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	16.489.602,64	62,088	15.051.792,22	59,918
TOTAL	26.558.291,42	100,000	25.120.481,00	100,000
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
	2018	%	2017	%
Patrimônio Líquido	21.471.822,95	(8.506,787)	-21.471.822,95	538,713
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	-21.724.231,09	8.606,787	17.486.057,09	(438,713)
Resultado Acumulado	-252.408,14	100,000	-3.985.765,86	100,000
TOTAL			165.451,11	100,000

FONTE/NOTAS:

* Balanço Patrimonial dos exercícios de 2016, 2017 e 2018.
 O primeiro quadro apresenta o patrimônio líquido consolidado, exceto regime previdenciário.

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

MUNICÍPIO DE ESTRELA DOESTE-SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2020

LRP, art.4º, §2º, inciso III	R\$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (d)	2016
RECEITAS DE CAPITAL	2,55	6,03	14.338,31
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	2,55	6,03	14.338,31
Alienação de Bens Móveis	2,55	6,03	14.338,31
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2,55	6,03	14.338,31
DESPESAS LIQUIDADAS	2018 (b)	2017 (c)	2016
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	14.232,11
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	14.232,11
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	14.232,11
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
	114,78	112,23	106,20

FONTE/NOTAS:
demonstrativo preenchido com movimentação da conta bancária de alienação de ativos.

Tabela 6 - Receitas e Despesas Previdenciárias

MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE-SP
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
 2020

LRP, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a	R\$ 1,00		
	2016	2017	2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			
RECEITAS CORRENTES	1.398.603,00	1.287.000,80	960.553,43
Receita de Contribuições	826.779,34	934.946,31	960.553,43
Pessoal Civil	826.779,34	934.946,31	960.553,43
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuição Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	571.823,66	352.054,49	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.654.438,05	1.852.760,11	3.172.988,79
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	1.654.438,05	1.852.760,11	3.172.988,79
Contribuição Patronal do Exercício	1.654.438,05	1.852.760,11	3.172.988,79
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	3.053.041,05	3.138.760,91	1.058.600,29
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (1)	3.053.041,05	3.138.760,91	5.192.142,51

... Continuação da tabela 6 da página anterior

	2016	2017	2018
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
ADMINISTRAÇÃO GERAL	131.163,38	108.984,52	111.322,90
Despesas Correntes	131.163,38	108.329,52	111.322,90
Despesas de Capital	0,00	655,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.759.381,10	3.893.526,24	4.413.820,52
Pessoal Civil	2.603.101,51	3.635.638,13	4.413.820,52
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	156.279,59	257.888,11	0,00
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	156.279,59	257.888,11	0,00
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	2.890.544,48	4.002.510,76	4.525.143,42
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	162.496,57	-862.749,85	666.999,09
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	3.128.140,52	2.328.871,74	2.075.642,17

FONTE/NOTAS:

Valores extraídos da publicação do R.R.E.O. (Receitas e Despesas Previdenciárias) o preenchimento do quadro foi realizado pelas despesas empenhadas.

Tabela 7 - Projeção Atuarial

MUNICÍPIO DE ESTRELA DOESTE-SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2020

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (a)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (b)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (c)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO		SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (E) = (e 2019) + (d)
				Valor (d) = (a+b-c)		
2019	1.655.305,93	879.385,06	4.643.314,91	-2.108.623,92	-32.981,75	
2020	1.628.191,03	864.980,21	4.689.748,06	-2.196.576,82	-2.229.558,57	
2021	1.606.668,96	853.546,56	4.736.645,54	-2.276.430,02	-4.505.988,59	
2022	1.584.553,64	841.797,75	4.845.479,52	-2.419.128,13	-6.925.116,72	
2023	1.548.980,73	822.899,56	4.956.016,51	-2.584.136,22	-9.509.252,94	
2024	1.512.537,90	803.539,22	5.036.928,19	-2.720.851,07	-12.230.104,01	
2025	1.481.767,82	787.192,54	5.150.627,52	-2.881.667,16	-15.111.771,17	
2026	1.443.609,02	766.920,59	5.266.097,15	-3.055.567,54	-18.167.338,71	
2027	1.404.538,87	746.164,49	5.447.964,10	-3.297.260,74	-21.464.599,45	
2028	1.351.032,62	717.739,17	5.567.692,75	-3.498.920,96	-24.963.520,41	
2029	1.309.961,23	695.919,90	5.689.271,19	-3.683.390,06	-28.646.910,47	
2030	1.267.933,31	673.592,47	6.045.686,24	-4.104.160,46	-32.751.070,93	
2031	1.176.214,87	624.866,84	6.274.208,42	-4.473.126,71	-37.224.197,64	
2032	1.110.653,07	590.036,99	6.438.798,08	-4.738.108,02	-41.962.305,66	
2033	1.057.861,90	561.991,56	6.639.312,15	-5.019.458,69	-46.981.764,35	
2034	975.220,88	518.088,32	6.844.231,56	-5.350.922,36	-52.332.686,71	
2035	912.548,60	484.793,53	7.157.519,09	-5.760.176,96	-58.092.863,67	
2036	826.580,73	439.122,90	7.687.294,13	-6.421.590,50	-64.514.454,17	
2037	672.310,04	357.166,25	7.726.702,08	-6.697.225,79	-71.211.679,96	
2038	604.414,11	321.096,38	7.983.797,49	-7.058.287,00	-78.269.966,96	
2039	520.019,99	276.261,81	8.135.703,76	-7.339.421,96	-85.609.388,92	
2040	449.101,33	238.586,11	8.436.898,23	-7.749.210,79	-93.358.599,71	
2041	345.960,26	183.792,18	8.556.911,75	-8.027.159,31	-101.385.759,02	
2042	264.006,12	140.253,85	8.715.607,88	-8.311.347,91	-109.697.106,93	
2043	164.693,23	87.493,65	9.028.505,16	-8.776.318,28	-118.473.425,21	
2044	39.604,80	21.040,14	8.961.945,53	-8.901.300,59	-127.374.725,80	
2045	0,00	0,00	8.776.472,06	-8.776.472,06	-136.151.197,86	

Continuação da tabela 7 na próxima página ...

... Continuação da tabela 7 da página anterior

2046	0,00	8.704.629,75	8.704.629,75	-8.704.629,75	-144.855.827,61
2047	0,00	8.906.764,81	8.906.764,81	-8.906.764,81	-153.762.592,42
2048	0,00	8.952.043,55	8.952.043,55	-8.952.043,55	-162.714.635,97
2049	0,00	8.957.533,07	8.957.533,07	-8.957.533,07	-171.672.169,04
2050	0,00	8.755.541,22	8.755.541,22	-8.755.541,22	-180.427.710,26
2051	0,00	8.882.060,24	8.882.060,24	-8.882.060,24	-189.309.770,50
2052	0,00	8.967.981,13	8.967.981,13	-8.967.981,13	-198.277.751,63
2053	0,00	9.012.475,13	9.012.475,13	-9.012.475,13	-207.290.226,76

FONTE/NOTAS:
Dados fornecidos pelo Regime Próprio de Previdência com base na Projeção Atuarial de 2019.

Tabela 8 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE-SP
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 2020

R\$ 1,00

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		Tributo/Contribuição	2020	2021	
(*)			0,00	0,00	0,00
	TOTAL		0,00	0,00	0,00

FONTE:
 (*) Não há previsão de renúncia da receita para os exercícios citados.

Tabela 9 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

MUNICÍPIO DE ESTRELA DOESTE-SP
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2020

LRP, art. 4º, § 2º, inciso V	EVENTO	Valor Previsto 2019	R\$ 1,00
	Aumento Permanente da Receita	350.000,00	
	(-) Transferências constitucionais	0,00	
	(-) Transferências ao FUNDEB	0,00	
	Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	350.000,00	
	Aumento Permanente de Despesa (II)	200.000,00	
	Margem Bruta (III) = (I-II)	150.000,00	
	Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	150.000,00	
	Crescimento Vegetativo da Folha de Pagamento	150.000,00	
	Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0,00	

FONTE/NOTAS: Departamento de Planejamento

MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE-SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020

LRF, art 4º, § 3º

RISCOS FISCAIS	PROVIDÊNCIAS
I - Queda na arrecadação em decorrência de decisões judiciais que venham a suspender de forma temporária ou definitiva a cobrança de receitas tributárias próprias no Município.	Caso ocorra a situação descrita, deverá ser efetuado o contingenciamento das despesas com investimentos, e não sendo as mesmas suficientes o contingenciamento abrangerá também as despesas de custeio obedecendo as limitações aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
II - Termos de ajustamento de conduta firmado com o Ministério Público com objetivo de garantir a execução de obras e/ou serviços em caráter de urgência envolvendo principalmente infra-estrutura urbana, serviços de saúde, educação, assistência social e outros.	Para cumprimento dos referidos TAC's, deverá ser efetuado o contingenciamento das despesas com investimentos, e não sendo as mesmas suficientes o contingenciamento abrangerá também as despesas de custeio obedecendo as limitações aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

FONTE/NOTAS: Departamento de Planejamento / Secretaria de Assuntos Jurídicos

MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Estimativa das Fontes de Financiamento - 2020

		Adm. Direta	Adm. Indireta
Receitas Correntes			
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	36.664.250,00	1.527.000,00
1.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MEL	3.290.000,00	100.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	290.000,00	1.039.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	202.500,00	388.000,00
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	271.000,00	-
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.610.750,00	-
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-
Receitas de capital			
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	-	-
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-	-
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	-	-
2.3.0.0.00.00.00.00	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-
Receitas Intra Orçamentária			
7.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	2.293.000,00
7.9.0.0.00.00.00.01	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-
Deduções do Fundeb			
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-4.831.250,00	-
Total Geral Líquido		31.833.000,00	3.820.000,00

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO		
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO OESTE								
EXERCÍCIO	2020							
UNIDADE EXECUTORA								
CAMARA MUNICIPAL								
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	01.01.01						
FUNÇÃO								
Legislativa								
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	01						
SUBFUNÇÃO								
Ação Legislativa								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	031						
PROGRAMA								
Administração e Manutenção do Legislativo Municipal								
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0010						
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS								
ATIVIDADE								
Administração e Manutenção do Legislativo Municipal								
CÓDIGO DA ATIVIDADE							Nº	2.001
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO				UNIDADE DE MEDIDA				
1,00				UNIDADE				
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO				R\$1.500.000,00				
DETALHAMENTO DAS AÇÕES								

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS
--------	-----------------------

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO OESTE				
EXERCÍCIO	2020			
UNIDADE EXECUTORA				
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.01.01		
FUNÇÃO				
Administração				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	04		
SUBFUNÇÃO				
Administração Geral				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	122		
PROGRAMA				
SUPORTE ADMINISTRATIVO				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0007		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
Manutenção do Gabinete e Dependencias				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 2.100
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
100,00		PORCENTAGEM		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$941.000,00		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS
--------	-----------------------

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO OESTE								
EXERCÍCIO	2020							
UNIDADE EXECUTORA								
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE								
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.01.02						
FUNÇÃO								
Assistência Social								
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	08						
SUBFUNÇÃO								
Assistência Comunitária								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	244						
PROGRAMA								
SUPORTE ADMINISTRATIVO								
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0007						
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS								
ATIVIDADE								
Manutenção do Fundo Municipal de Solidariedade								
CÓDIGO DA ATIVIDADE							Nº	2.130
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO				UNIDADE DE MEDIDA				
300,00				FAMILIAS				
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO				R\$10.000,00				
DETALHAMENTO DAS AÇÕES								

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS
--------	-----------------------

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ESTRELA D OESTE				
EXERCÍCIO	2020			
UNIDADE EXECUTORA				
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS				
CÓDIGO DA UNIDADE	N°	02.02.01		
FUNÇÃO				
Administração				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	N°	04		
SUBFUNÇÃO				
Administração Geral				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	N°	122		
PROGRAMA				
SUPORTE ADMINISTRATIVO				
CÓDIGO DO PROGRAMA	N°	0007		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				N° 2.101
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
100,00		PORCENTAGEM		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$263.000,00		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ESTRELA D OESTE				
EXERCÍCIO	2020			
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.03.01		
FUNÇÃO				
Administração				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	04		
SUBFUNÇÃO				
Administração Geral				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	122		
PROGRAMA				
SUPORTE ADMINISTRATIVO				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0007		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 2.102
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
100,00		PORCENTAGEM		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$2.327.000,00		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS
---------------	------------------------------

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ESTRELA D OESTE				
EXERCÍCIO	2020			
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTOS DE FINANÇAS				
CÓDIGO DA UNIDADE	N°	02.04.01		
FUNÇÃO				
Administração				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	N°	04		
SUBFUNÇÃO				
Administração Geral				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	N°	122		
PROGRAMA				
SUPORTE ADMINISTRATIVO				
CÓDIGO DO PROGRAMA	N°	0007		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
Manutenção do Departamento de Finanças				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				N° 2.103
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
100,00		PORCENTAGEM		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$948.000,00		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS
---------------	------------------------------

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ESTRELA D OESTE				
EXERCÍCIO	2020			
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTOS DE FINANÇAS				
CÓDIGO DA UNIDADE	N°	02.04.01		
FUNÇÃO				
Encargos Especiais				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	N°	28		
SUBFUNÇÃO				
Outros Encargos Especiais				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	N°	846		
PROGRAMA				
ENCARGOS ESPECIAIS				
CÓDIGO DO PROGRAMA	N°	0008		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
Manutenção dos Encargos Especiais				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				N° 2.104
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
100,00		PORCENTAGEM		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$1.091.000,00		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS
--------	-----------------------

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ESTRELA D OESTE				
EXERCÍCIO	2020			
UNIDADE EXECUTORA				
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				
CÓDIGO DA UNIDADE	N°	02.05.01		
FUNÇÃO				
Urbanismo				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	N°	15		
SUBFUNÇÃO				
Infra Estrutura Urbana				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	N°	451		
PROGRAMA				
EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				
CÓDIGO DO PROGRAMA	N°	0003		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
Execução de Obras Publicas				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				N° 2.106
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
100,00		PORCENTAGEM		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$1.082.000,00		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS
---------------	------------------------------

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ESTRELA D OESTE				
EXERCÍCIO	2020			
UNIDADE EXECUTORA				
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.05.01		
FUNÇÃO				
Urbanismo				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	15		
SUBFUNÇÃO				
Serviços Urbanos				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	452		
PROGRAMA				
EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0003		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
Manutenção dos Serviços Públicos				
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 2.105			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
100,00		PORCENTAGEM		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$2.661.000,00		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS
---------------	------------------------------

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ESTRELA D OESTE				
EXERCÍCIO	2020			
UNIDADE EXECUTORA				
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				
CÓDIGO DA UNIDADE	N°	02.05.01		
FUNÇÃO				
Agricultura				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	N°	20		
SUBFUNÇÃO				
Abastecimento				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	N°	605		
PROGRAMA				
MANUTENCAO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO DO PROGRAMA	N°	0001		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
Manutenção da Agricultura e Meio Ambiente				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				N° 2.107
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
100,00		PORCENTAGEM		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$50.000,00		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS
---------------	------------------------------

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO OESTE				
EXERCÍCIO	2020			
UNIDADE EXECUTORA				
SECRETARIA DE SAUDE				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.06.01		
FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	10		
SUBFUNÇÃO				
Atenção Básica				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	301		
PROGRAMA				
MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA SAUDE				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0006		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO				
Reformas e Ampliações de Prédios da Saúde				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 1.001
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
2,00		UNIDADES		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$50.000,00		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS			
ATIVIDADE				
Manutenção dos Serviços de Saúde				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 2.108
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
8.400,00		PESSOAS		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$4.121.000,00		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS			
ATIVIDADE				
Serviço de Atenção Básica				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 2.109
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
8.400,00		PESSOAS		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$3.083.000,00		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS			
--------	-----------------------	--	--	--

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

ATIVIDADE	
Assistencia Farmaceutica	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 2.112
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
8.400,00	PESSOAS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$98.000,00
DETALHAMENTO DAS AÇÕES	

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS
---------------	------------------------------

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO OESTE				
EXERCÍCIO	2020			
UNIDADE EXECUTORA	SECRETARIA DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.06.01		
FUNÇÃO	Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	10		
SUBFUNÇÃO	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	302		
PROGRAMA	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA SAUDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0006		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
Serviços de Média e Alta Complexidade				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 2.110
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
8.400,00		PESSOAS		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$714.000,00		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS
--------	-----------------------

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ESTRELA D OESTE				
EXERCÍCIO	2020			
UNIDADE EXECUTORA				
SECRETARIA DE SAUDE				
CÓDIGO DA UNIDADE	N°	02.06.01		
FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	N°	10		
SUBFUNÇÃO				
Vigilância Sanitária				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	N°	304		
PROGRAMA				
MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA SAUDE				
CÓDIGO DO PROGRAMA	N°	0006		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
Serviços de Vig. Sanitária e Epidemiológica				
CÓDIGO DA ATIVIDADE	N° 2.111			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
8.400,00		PESSOAS		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$25.000,00		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS
--------	-----------------------

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ESTRELA D OESTE				
EXERCÍCIO	2020			
UNIDADE EXECUTORA				
SECRETARIA DE SAUDE				
CÓDIGO DA UNIDADE	N°	02.06.01		
FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	N°	10		
SUBFUNÇÃO				
Vigilância Epidemiológica				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	N°	305		
PROGRAMA				
MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA SAUDE				
CÓDIGO DO PROGRAMA	N°	0006		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
Serviços de Vig.Sanitária e Epidemiológica				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				N° 2.111
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
8.400,00		PESSOAS		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$138.000,00		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS
--------	-----------------------

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO OESTE				
EXERCÍCIO	2020			
UNIDADE EXECUTORA				
DIVISÃO DE EDUCACAO BASICA				
CÓDIGO DA UNIDADE	N°	02.07.01		
FUNÇÃO				
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	N°	12		
SUBFUNÇÃO				
Alimentação e Nutrição				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	N°	306		
PROGRAMA				
MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO				
CÓDIGO DO PROGRAMA	N°	0002		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
Operacionalização da Merenda Escolar				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				N° 2.114
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
1.108,00		ALUNOS		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$476.000,00		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS
--------	-----------------------

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO OESTE				
EXERCÍCIO	2020			
UNIDADE EXECUTORA				
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.07.01		
FUNÇÃO				
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	12		
SUBFUNÇÃO				
Ensino Fundamental				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	361		
PROGRAMA				
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0002		

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Reformas e Ampliações de Prédios da Educação

CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 1.002

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1,00

OBRAS PÚBLICAS

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO

R\$75.000,00

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

Operacionalização do Transporte Escolar

CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 2.115

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

317,00

ALUNOS

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO

R\$634.000,00

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

Manutenção do Ensino Fundamental

CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 2.116

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

610,00

ALUNOS

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO

R\$2.365.000,00

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA LOCALIZADOR DE GASTOS

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO		
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO OESTE								
EXERCÍCIO:		2020						
UNIDADE EXECUTORA								
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA								
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.07.01					
FUNÇÃO								
Educação								
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	12					
SUBFUNÇÃO								
Ensino Infantil								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	365					
PROGRAMA								
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO								
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0002					
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS								
PROJETO								
Reformas e Ampliações de Prédios da Educação								
CÓDIGO DA ATIVIDADE							Nº	1.002
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO				UNIDADE DE MEDIDA				
3,00				OBRAS PÚBLICAS				
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$75.000,00						
DETALHAMENTO DAS AÇÕES								

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS		
ATIVIDADE			
Manutenção do Ensino Infantil			
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 2.113		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
478,00		ALUNOS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$2.040.000,00	
DETALHAMENTO DAS AÇÕES			

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS
--------	-----------------------

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
MUNICÍPIO DE ESTRELA D OESTE							
EXERCÍCIO:		2020					
UNIDADE EXECUTORA							
DIVISAO DO FUNDEB							
CÓDIGO DA UNIDADE		N°	02.07.02				
FUNÇÃO							
Educação							
CÓDIGO DA FUNÇÃO		N°	12				
SUBFUNÇÃO							
Ensino Fundamental							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		N°	361				
PROGRAMA							
MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO							
CÓDIGO DO PROGRAMA		N°	0002				
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS							
ATIVIDADE							
Manutenção do Fundeb 60%							
CÓDIGO DA ATIVIDADE						N° 2.117	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO				UNIDADE DE MEDIDA			
610,00				ALUNOS			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO				R\$1.678.000,00			
DETALHAMENTO DAS AÇÕES							

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS
ATIVIDADE	
Manutenção do FUNDEB 40%	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	
N° 2.118	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	
610,00	
UNIDADE DE MEDIDA	
ALUNOS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	
R\$1.189.000,00	
DETALHAMENTO DAS AÇÕES	

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS
--------	-----------------------

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ESTRELA D OESTE				
EXERCÍCIO	2020			
UNIDADE EXECUTORA				
DIVISAO DO FUNDEB				
CÓDIGO DA UNIDADE	N°	02.07.02		
FUNÇÃO				
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	N°	12		
SUBFUNÇÃO				
Ensino Infantil				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	N°	365		
PROGRAMA				
MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO				
CÓDIGO DO PROGRAMA	N°	0002		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
Manutenção do Fundeb 60%				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				N° 2.117
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
478,00		ALUNOS		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$1.538.000,00		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS
---------------	------------------------------

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ESTRELA D OESTE				
EXERCÍCIO	2020			
UNIDADE EXECUTORA				
ENSINO MEDIO, TECNICO E SUPERIOR				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.07.03		
FUNÇÃO				
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	12		
SUBFUNÇÃO				
Alimentação e Nutrição				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	306		
PROGRAMA				
MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0002		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
Operacionalização da Merenda Escolar				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 2.114
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
53,00		ALUNOS		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$14.000,00		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS
--------	-----------------------

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ESTRELA D OESTE				
EXERCÍCIO	2020			
UNIDADE EXECUTORA				
ENSINO MEDIO, TECNICO E SUPERIOR				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.07.03		
FUNÇÃO				
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	12		
SUBFUNÇÃO				
Ensino Médio				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	362		
PROGRAMA				
MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0002		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
Apoio ao Ensino Médio, Técnico e Superior				
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 2.119			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
718,00		ALUNOS		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$38.000,00		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				
Oferecer transporte aos universitários residentes em nossa cidade, que procuram formação no Ensino Superior, em faculdades nas cidades de Jales, Fernandópolis e Votuporanga.				
EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ESTRELA D OESTE				
EXERCÍCIO	2020			
UNIDADE EXECUTORA				
ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR				
CÓDIGO DA UNIDADE	N°	02.07.03		
FUNÇÃO				
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	N°	12		
SUBFUNÇÃO				
Ensino Superior				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	N°	364		
PROGRAMA				
MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO				
CÓDIGO DO PROGRAMA	N°	0002		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
Operacionalizaçãodo Transporte Escolar				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				N° 2.115
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
595,00		ALUNOS		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$77.000,00		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS
---------------	------------------------------

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO OESTE							
EXERCÍCIO		2020					
UNIDADE EXECUTORA							
COORDENADORIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER							
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.07.04				
FUNÇÃO							
Desporto e Lazer							
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	27				
SUBFUNÇÃO							
Desporto Comunitário							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	812				
PROGRAMA							
MANUTENCAO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER							
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0004				
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS							
ATIVIDADE							
Manutenção e Apoio a Cultura, Esporte e Lazer							
CÓDIGO DA ATIVIDADE						Nº	2.120
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO				UNIDADE DE MEDIDA			
100,00				PORCENTAGEM			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO				R\$1.082.000,00			
DETALHAMENTO DAS AÇÕES							

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS
---------------	------------------------------

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ESTRELA D OESTE				
EXERCÍCIO:	2020			
UNIDADE EXECUTORA				
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.07.05		
FUNÇÃO				
Desporto e Lazer				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	27		
SUBFUNÇÃO				
Lazer				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	813		
PROGRAMA				
MANUTENCAO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0004		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
Manutenção do Fundo Municipal de Turismo				
CÓDIGO DA ATIVIDADE			Nº	2.129
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
100.00		PORCENTAGEM		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$33.000.00		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS
---------------	------------------------------

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO OESTE				
EXERCÍCIO	2020			
UNIDADE EXECUTORA				
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.08.01		
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	08		
SUBFUNÇÃO				
Assistência Comunitária				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	244		
PROGRAMA				
GESTAO E APRIMORAMENTO DA ASSITENCIA SOCIAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0005		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
Manutenção das Ativid. de Assistencia Social				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 2.121
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
1.000,00		FAMILIAS		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$325.000,00		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS			
ATIVIDADE				
Serviços da Proteção Social Básica				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 2.122
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
1.000,00		FAMILIAS		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$299.000,00		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS			
ATIVIDADE				
Serviços de Proteção Social Especial				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 2.123
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
1.000,00		FAMILIAS		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$11.000,00		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				

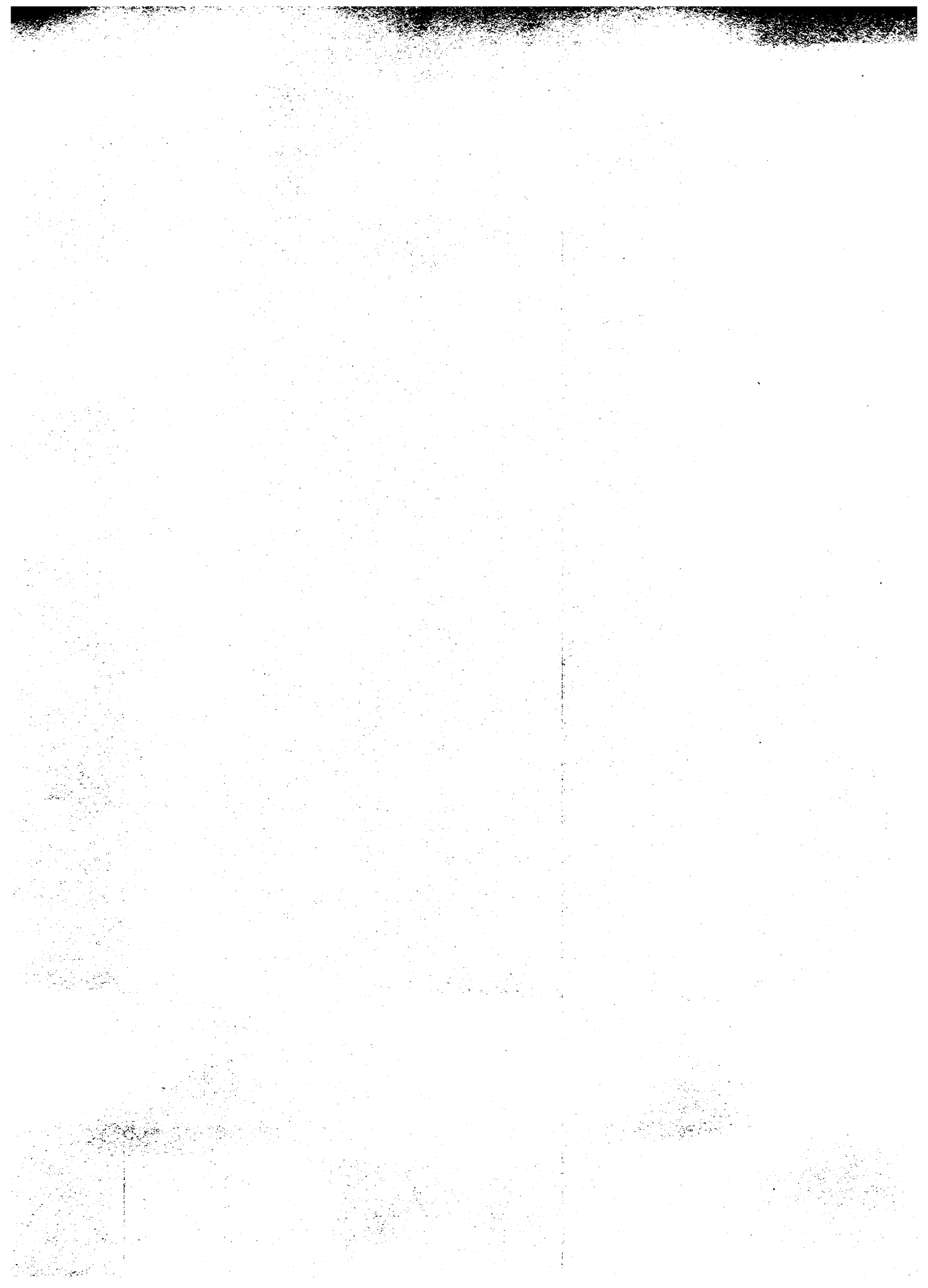
EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS			
--------	-----------------------	--	--	--

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

ATIVIDADE	
Índice de Gestão Descentralizada - IGD	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 2.124
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1.000,00	FAMILIAS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$25.000,00
DETALHAMENTO DAS AÇÕES	

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS
---------------	------------------------------

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO OESTE				
EXERCÍCIO	2020			
UNIDADE EXECUTORA				
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.08.02		
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	08		
SUBFUNÇÃO				
Assistência à Criança e ao Adolescente				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	243		
PROGRAMA				
GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0005		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
Manutenção do Fundo Mun.Dir.da Criança e Adolescente				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 2.125
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
250,00		FAMÍLIA		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$118.000,00		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS
--------	-----------------------

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
MUNICÍPIO DE ESTRELA D OESTE							
EXERCÍCIO	2020						
UNIDADE EXECUTORA							
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO							
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.08.03					
FUNÇÃO							
Assistência Social							
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	08					
SUBFUNÇÃO							
Assistência ao Idoso							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	241					
PROGRAMA							
GESTAO E APRIMORAMENTO DA ASSITENCIA SOCIAL							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0005					
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS							
ATIVIDADE							
Manutenção do Fundo Municipal do Idoso							
CÓDIGO DA ATIVIDADE						Nº	2.126
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO			UNIDADE DE MEDIDA				
180,00			IDOSO ATENDIDO				
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$33.000,00				
DETALHAMENTO DAS AÇÕES							

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS
--------	-----------------------

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO OESTE				
EXERCÍCIO	2020			
UNIDADE EXECUTORA				
RESERVA DE CONTINGENCIA				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.99.01		
FUNÇÃO				
Reserva de Contingência				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	99		
SUBFUNÇÃO				
Reserva de Contingência				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	999		
PROGRAMA				
RESERVA DE CONTINGENCIA				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	9999		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
RESERVA CONT.				
Reserva de Contingência				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 2.999
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
100,00		PORCENTAGEM		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$150.000,00		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS
--------	-----------------------

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO OESTE								
EXERCÍCIO	2020							
UNIDADE EXECUTORA								
GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA								
CÓDIGO DA UNIDADE	N°	03.01.01						
FUNÇÃO								
Administração								
CÓDIGO DA FUNÇÃO	N°	04						
SUBFUNÇÃO								
Administração Geral								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	N°	122						
PROGRAMA								
Estrutura Administrativa Operacional do RPP								
CÓDIGO DO PROGRAMA	N°	0500						
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS								
ATIVIDADE								
Gestão das Funções Administrativas								
CÓDIGO DA ATIVIDADE							N°	2.500
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO				UNIDADE DE MEDIDA				
1,00				Unidade				
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO				R\$141.000,00				
DETALHAMENTO DAS AÇÕES								

EMENDA LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO OESTE				
EXERCÍCIO	2020			
UNIDADE EXECUTORA				
GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA				
CÓDIGO DA UNIDADE	N°	03.01.01		
FUNÇÃO				
Previdência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	N°	09		
SUBFUNÇÃO				
Previdência do Regime Estatutário				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	N°	272		
PROGRAMA				
Estrutura Administrativa Operacional do RPP				
CÓDIGO DO PROGRAMA	N°	0500		
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
Gestão dos Benefícios Assistenciais				
CÓDIGO DA ATIVIDADE	N° 2.501			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
1,00		Unidade		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$3.679.000,00		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES				

EMENDA: LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	---	-----------	----------	----------

MUNICÍPIO DE ESTRELA DO OESTE

EXERCÍCIO: 2020

PROGRAMA

Administração e Manutenção do Legislativo Municipal

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0010

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

CÂMARA MUNICIPAL

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N° 01.01.01

OBJETIVO

Garantir suporte material e técnico ao adequado funcionamento dos trabalhos legislativos e exercício da função legislativa da Câmara Municipal

JUSTIFICATIVA

Manter o regular funcionamento das unidades administrativas da Câmara garantindo o regular acesso e atendimento da população, efetuar pagamentos mensais dos agentes políticos, encargos sociais, vencimentos dos servidores e demais despesas de manutenção.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AÇÕES ADMINISTRATIVAS	UNIDADE	1,00	1,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Índice		
AÇÕES ADMINISTRATIVAS	1,00		

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$1.500.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	---	-----------	----------	----------

MUNICÍPIO DE ESTRELA D OESTE

EXERCÍCIO: 2020

PROGRAMA

SUORTE ADMINISTRATIVO

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0007

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N° 02.01.01

OBJETIVO

Aumentar e melhorar a capacidade de atendimento à população, agilizar os serviços de interesse comum aos munícipes, bem como desenvolver atividades do gabinete do prefeito, dependências e demais unidades administrativas do município.

JUSTIFICATIVA

Garantir o bom atendimento nos serviços prestados à população em geral necessidade de atender os anseios administrativos, além de realizar ações que visem à execução de serviços prestados à população em geral e serviços administrativos buscando planejamento adequado para melhoria das condições do município

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Município de Estrela d'Oeste	PORCENTAGEM	100,00	100,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Município de Estrela d'Oeste	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$4.489.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	---	-----------	----------	----------

MUNICÍPIO DE ESTRELA D OESTE

EXERCÍCIO: 2020

PROGRAMA

ENCARGOS ESPECIAIS

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0008

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DEPARTAMENTOS DE FINANÇAS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N° 02.04.01

OBJETIVO
Realizar o pagamento dos encargos especiais, tais como parcelamento de dívidas, precatórios, PASEP e aporte para cobertura de déficit atuarial.

JUSTIFICATIVA
Cumprir com as obrigações fiscais e passivas do município, atendendo as obrigações exigidas pela legislação vigente.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Município de Estrela d'Oeste	PORCENTAGEM	100,00	100,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Município de Estrela d'Oeste	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$1.091.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	---	-----------	----------	----------

MUNICÍPIO DE ESTRELA D OESTE

EXERCÍCIO | 2020

PROGRAMA

MANUTENCAO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO DO PROGRAMA N° | 0001

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N° | 02.05.01

OBJETIVO

Implementar atividades e projetos voltados ao desenvolvimento do agronegócio, abastecimento e meio ambiente, tendo como objetivo central o desenvolvimento sustentável.

JUSTIFICATIVA

Promover o desenvolvimento da agricultura e preservação do meio ambiente no Município.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Município de Estrela d'Oeste	PORCENTAGEM	100,00	100,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Município de Estrela d'Oeste	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$50.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	----------	-----------	--	----------	--	----------	--

MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

EXERCÍCIO: 2020

PROGRAMA: EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0003

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N° 02.05.01

OBJETIVO
 Planejar o desenvolvimento de infraestrutura e urbanismo em todos seus aspectos físicos e socioeconômicos, propiciando agilidade nos processos de implementação das políticas públicas e promovendo a inclusão ativa da população.

JUSTIFICATIVA
 A elaboração continuada de planos setoriais de expansão do sistema viário, de zoneamento, de parcelamento do solo e estudos complementares dos aspectos socioeconômicos orientam o crescimento sustentável da cidade e de sua rede de serviços.

METAS			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Município de Estrela d'Oeste	PORCENTAGEM	100,00	100,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Índice		
Município de Estrela d'Oeste	100,00		
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$3.743.000,00			

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	---	-----------	----------	----------

MUNICÍPIO DE ESTRELA DO OESTE

EXERCÍCIO: 2020

PROGRAMA

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0006

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N° 02.06.01

OBJETIVO

Promover o desenvolvimento dos serviços públicos em saúde no Município, visando proporcionar melhor atendimento da população e conceder melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde.

JUSTIFICATIVA

Ampliar o acesso da população aos serviços e promover a qualidade, integralidade, equidade e a humanização na atenção à saúde.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
USUARIOS DO SUS	PESSOAS	8.332,00	8.500,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
USUARIOS DO SUS	8.400,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$8.229.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	---	-----------	----------	----------

MUNICÍPIO DE ESTRELA DOESTE

EXERCÍCIO 2020

PROGRAMA

MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0002

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DIVISAO DE EDUCACAO BASICA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVELN° 02.07.01

OBJETIVO

Ampliar as oportunidades de aprendizagem e promover a melhoria da qualidade da educação básica no município. Fomentar a educação de jovens e adultos, educação especial e de ensino técnico profissional bem como prestar apoio ao transporte de estudantes universitários.

JUSTIFICATIVA

Necessidade de garantir e ampliar as oportunidades educacionais, bem como oportunizar o acesso e permanência dos estudantes na educação básica, visando estimular e promover a melhoria da qualidade do ensino.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ALUNOS DA EDUCACAO BASICA, SUPERIOR E TECNICO	ALUNOS	1.815,00	2.152,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
ALUNOS DA EDUCACAO BASICA, SUPERIOR E TECNICO	1.981,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$10.199.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	---	-----------	----------	----------

MUNICÍPIO DE ESTRELA DO OESTE

EXERCÍCIO: 2020

PROGRAMA

MANUTENÇÃO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0004

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

COORDENADORIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N° 02.07.04

OBJETIVO

Promover o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas de lazer e turismo para os munícipes.

JUSTIFICATIVA

Oferecer a população alternativas para participação em eventos culturais, esportivos de lazer e turismo.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PROMOÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E LAZER	PORCENTAGEM	100,00	100,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
PROMOÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E LAZER	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$1.115.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	---	-----------	----------	----------

MUNICÍPIO DE ESTRELA DO OESTE

EXERCÍCIO	2020
PROGRAMA	
GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0005
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº	02.08.01

OBJETIVO
 Apoiar à Organização, à Gestão, à Vigilância Social no Território, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como elaborar, executar, cofinanciar, fiscalizar, avaliar e monitorar a Política Municipal de Assistência Social conforme diretrizes e prioridades estabelecidas pelo II Plano Nacional Decenal e em consonância com as legislações pertinentes ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

JUSTIFICATIVA
 Ampliar o atendimento social para atender a demanda da população menos favorecida do município e promover o aprimoramento dos atendimentos.

METAS			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTO A FAMÍLIA DE BAIXA RENDA	FAMÍLIAS	1.000,00	1.000,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO	
Indicadores	Índice
ATENDIMENTO A FAMÍLIA DE BAIXA RENDA	1.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 1.311.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO OESTE							
EXERCÍCIO		2020					
PROGRAMA							
RESERVA DE CONTINGENCIA							
CÓDIGO DO PROGRAMA		N°		9999			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA							
RESERVA DE CONTINGENCIA							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°		02.99.01					
OBJETIVO							
Atender à cobertura de créditos adicionais e passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.							
JUSTIFICATIVA							
Cumprir a determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal.							
METAS							
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro	
RESERVA DE CONTINGENCIA		PORCENTAGEM		100,00		100,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO							
Indicadores		Índice					
RESERVA DE CONTINGENCIA		100,00					
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$150.000,00							
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:							

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO OESTE							
EXERCÍCIO	2020						
PROGRAMA							
Estrutura Administrativa Operacional do RPP							
CÓDIGO DO PROGRAMA	N°	0500					
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA							
GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	03.01.01						
OBJETIVO							
<p>Atividades desenvolvidas pela Diretoria Executiva relacionadas a administração das finanças e contabilidade, atendimentos aos beneficiários, serviços internos, deliberações e supervisionar o serviço de relações públicas de natureza interna. Organização da seguridade social do regime próprio de previdência objetividade em assegurar seus beneficiários os meios indispensáveis para sua subsistência nos casos de nascimento doença incapacidade para o trabalho ou invalidez idade avançada tempo de serviço e prisão ausência ou desaparecimento de quem dependiam economicamente.</p>							
JUSTIFICATIVA							
<p>Operacionalização da Estrutura administrativa do Regime Próprio; universalidade da cobertura e atendimento; uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços; seletividade e distribuidade da prestação de serviços; irredutibilidade do valor/benefício; equidade na forma de participação no custeio; diversidade na base de financiamento; caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa, com a participação de todos os segmentos compõem o Instituto.</p>							
METAS							
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
Ações Administrativas		UND	1,00	1,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO							
Indicadores		Índice					
Ações Administrativas		1,00					
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$3.820.000,00							
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:							